



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

LEI Nº 0802/2015

INTRODUZ MODIFICAÇÕES NO ARTIGO 24 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI MUNICIPAL Nº. 586/2005, E REVOGA LEI Nº. 0670/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da Cidade de Água Comprida/MG, representada por seus Nobres Pares aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 24 da Lei Municipal 586/2005 - Código Tributário Municipal, que sofreu modificações pela Lei Municipal nº. 0670/2009 passará a ter a seguinte redação:

Art. 24 - A pauta para a cobrança do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, de imóveis rurais por ato oneroso, deverá obedecer aos seguintes valores:

Parágrafo Único - O valor de referência para cobrança do ITBI observará o valor mínimo de R\$ 17.585,69 (dezesete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), por hectare.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2.016.

Prefeitura Municipal de Água Comprida - MG, 04 de Setembro de 2015.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal